



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 015/2013**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108243/2013– SEDIHC**

**EDITAL**

A **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania**, por meio da sua Pregoeira designada pela **Portaria n.º 025/2013-SEDIHC**, datada de **04 de março de 2013**, publicada no **Diário Oficial do Estado do Maranhão de 08 de março de 2013**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** em vista do que consta do **Processo Administrativo n.º 108243, de 19 de abril de 2013**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, suas alterações, Decreto Estadual n.º 28.790, de 19 de dezembro de 2012, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes à matéria.

A sessão pública para realização do Pregão terá início às 14h30m do dia 20 de junho de 2013, e os envelopes serão entregues no Auditório da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania-SEDIHC, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luis – MA, quando serão recebidos os envelopes contendo as documentações e propostas e iniciada a abertura dos mesmos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em **confecção de material gráfico** destinado a solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, treinamentos, correlatos e ou eventos que serão realizados pela **Superintendência de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania**, no decorrer do ano de 2013, em todo o Estado do Maranhão, **conforme consta no Anexo I - Termo de Referência**, que integram o edital para todos os fins.

**1.2** O setor responsável pela realização da estimativa de custos para execução deste serviço foi a **Superintendência de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania** que estimou o valor em de R\$ 24.156,64 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**1.3.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da **SEDIHC**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 540101

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54101 – Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania

FUNÇÃO: 14 – Direitos da Cidadania

SUBFUNÇÃO: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

PROGRAMA: 0542 – Promoção, Proteção e Articulação da Garantia dos Direitos Humanos

ATIVIDADE/PROJETO:

I – 4473 – Apoio a Projetos de Erradicação do Trabalho Escravo

II – 4471 – Enfretamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

III – 4475 – Proteção a Defensores dos Direitos Humanos

PLANO INTERNO:

I – APROJER-MA - R\$ 2.156,66

II – ENFREXP - R\$ 10.000,00

III – PRODEFESADH –R\$ 12.000,00

TOTAL: 24.456,66

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

-----  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**FONTE: 0101000000**

## **2 . DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão, empresas especializadas, cujo objetivo social tenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada, a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 – **Não poderão participar** desta licitação, direta e indiretamente, empresas:

- a) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme nos artigos do art. 95 a 101 da Lei 9.579/2012, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- i) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 27 e 28 da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

## **3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

**a) tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

- b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

-----  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, **ser firmados por tantos responsáveis pela empresa**, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

**c) Cópia da Cédula de Identidade** ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada (autenticado).

**d) Declaração** de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação - **ANEXO III**

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHC, até dois dias antes da realização do certame, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. **Não será admitida a participação de dois representantes** para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº15/2013-CSL-SEDIHC**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº15/2013-CSL-SEDIHC**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação – CSL, até dois dias antes da realização do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública.

**4.6 Os documentos introduzidos nos Envelopes 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame.**

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade e quantidade;
- d) Preço unitário dos serviços, em algarismos, e valor global da Proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) **Certidão Específica de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.2. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do art. 95 a 101 da Lei 9.579/2012.

5.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.4.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 5.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 5.7. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a **SEDIHC** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60** (sessenta) dias.
- 5.8. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.10. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.
- 5.11. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.
- 5.12. Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.
- 5.13. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme determina este Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.
- 6.2. Os licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados no lacre, pela Pregoeira, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 6.3. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço global, e todas aquelas apresentadas com preços até **10% (dez por cento) superiores** relativamente à de menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 6.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, cinco (cinco) propostas escritas, com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 05 (cinco), colocadas em ordem **DECRESCENTE**, quaisquer que sejam os preços ofertados, para que seus autores participem dos lances, conforme o disposto no Decreto Estadual 28.790/2012.
- 6.5. Havendo absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que, dará o primeiro lance.
- 6.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.
- 6.7. Aos licitantes selecionados conforme os itens anteriores serão dada oportunidade para, individualmente e de forma seqüencial, apresentarem lances verbais, de valores distintos e **DECRESCENTES**, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço.



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. A Pregoeira poderá aceitar a proposta única remanescente, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5%** (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.12.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.13. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

6.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o **MENOR PREÇO**, compatíveis com a estimativa de preços ou com a planilha de custos, inferior ao máximo estabelecido no edital, conforme definido no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.15 – A Pregoeira desclassificará as propostas de preços superiores aos praticados no mercado ou inexequíveis, podendo solicitar que apresente:

I - planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

II - contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

6.16. Serão permitidas as alterações de preços unitários, sendo observado:

a) como limite máximo, o valor final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) quando houver a possibilidade de negociação com o preponente vencedor, visando à redução de preços unitários para qualquer um dos itens individualmente;

c) utilizando para o cálculo do valor global a somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.





Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

d) apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

6.18. Sendo aceitável a oferta, a Pregoeira procederá à **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

6.19. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para a apresentação de novas propostas escoimadas dos vícios que ensejam a decisão.

6.21. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas na legislação em vigor.

6.22. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.22.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos do art. 95 a 101 da Lei 9.579/2012. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate.

6.23. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.24. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço.

6.25. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

6.26. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos referentes à:

-----  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Prova de registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento na atividade assim o exigir.

7.1.2. **Habilitação Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – **CND/INSS**.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN);
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:
  - **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2- A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

7.2.1. **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \leq 1,00$$

b) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, a Pregoeira reserva-se ao direito de efetuar os cálculos.

c) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

d) O Balço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.2.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balço de Abertura;

7.2.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.2.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização o Balço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balço foi arquivado.

7.2.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

7.3. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.4- **A Habilitação Técnica e operacional dos licitantes deverá ser comprovada por meio de:**

7.4.1 **Comprovação de aptidão** por meio de 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

com o objeto de contrato resultante de licitação em características, quantidades e prazos equivalentes às da licitação.

**7.5-Outros Documentos**

7.4.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **Anexo II**.

7.4.2- **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP nº 65010-650 – São Luís/MA, ou por órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 7.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo IV)**.

7.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.8. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública.

7.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.12. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documentos**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.13. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.14. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.15. A Licitante Contratada deverá manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato, e prestação do serviço.



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

7.16. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.17. Conforme disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

7.19. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, diretamente na **Comissão Setorial de Licitação**, localizada na Avenida *Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luís – MA, São Luís – MA.*

8.1.1. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

9.1.1. Recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - anulação ou revogação da licitação;

II - proclamação do resultado da licitação.

9.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

9.1.3. Pedido de Reconsideração de decisão da Comissão Setorial de Licitação, na hipótese do art. 96, inciso IV da Lei n.º 9.579 de 12 de abril de 2012, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação, nos termos do § 1º, artigo 102, da Lei nº 9.579/2012.

9.3. O recurso será dirigido a Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania, por intermédio da que praticou o ato recorrido.



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

9.4. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.5. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer, na forma do art. 18, inc. XXXIII, do Decreto nº 28.790 de 19 de dezembro de 2012.

9.6. Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.7. Havendo manifestação da intenção de recurso, observadas as disposições do art. 62, incisos de IX a XVI, do Código de Licitações do Maranhão, o Pregoeiro, ordenando o registro em ata procederá a leitura do resumo da motivação e consultará sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de três dias úteis;

9.7.1. em observância ao § 5º do art. 105 do Código de Licitações do Maranhão, esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;

9.7.2. se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contra razões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;

9.7.3. registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contra razões de recurso, informando aos presentes;

9.7.4. alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

10.1- Após a homologação do resultado da presente licitação pelo titular da **SEDIHC**, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

10.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3- É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações dos art. 95 a 101da Lei nº 9.579/12.

10.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, e assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente.

10.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela **SEDIHC** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1991.

10.4.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7.º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA**, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

10.6. Constam na minuta do Contrato (**Anexo V**) as condições e a forma do fornecimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

10.7. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.9. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

10.10. Será vedada a **CONTRATADA** transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

10.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

#### **11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, nos dias 10, 20 ou dia 30, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

11.2-Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3- O titular da **SEDIHC** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado.

11.4. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, a Previdência Social e ao FGTS.

11.5 - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput*, por parte do **CONTRATANTE** em liquidar os pagamentos, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

11.6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da Fundação Getúlio Vargas.

#### **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

12.1- Se o licitante vencedor, injustificadamente, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas nas seguintes penalidades:

12.1.1- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEDIHC por prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SEDIHC, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- **Advertência.**

12.2.2- **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3- **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4- **Impedimento** de participar licitação ou contratar com a SEDIHC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2.5- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEDIHC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a SEDIHC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5- A aplicação das penalidades será efetivada de conformidade com o determinado nos artigos 95 a 101 da Lei Estadual nº 9.579/12, precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário.

### **13 – DO RECEBIMENTO**

13.1 – Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pelo Gestor do Contrato conforme determinado no art. 89 da Lei Estadual nº 9.579/2012, para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital;

13.2 – O recebimento **definitivo** dar-se-á no prazo 30 (trinta) dias, na forma estabelecida no art. 89, da Lei Estadual nº 9.579/2012;

13.3 – Os serviços serão acompanhados e recebidos observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

-----  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luís - MA





Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

#### **14- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados de conformidade com o estabelecido nos itens 4 a 7 do Termo de Referência (Anexo I), elaborado pela **Superintendência de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania**

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9.430/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

15.1.1 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (IN SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

15.1.2 - Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

15.1.3 - A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

15.1.4 - Se a empresa vencedora for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Declaração a que se refere o ANEXO IV da IN n.º 791 de 10 de dezembro de 2007.

15.2. - Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

15.3 - Não serão aceitas cobranças de títulos por meio do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring".

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.5 - O pagamento poderá ser susgado pela SEDIHC nos seguintes casos:

15.5.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

15.5.2 - Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com a SEDIHC, por conta do estabelecido neste Edital;

15.5.3 - Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço.

15.6- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.7 - A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de empregados, (com fundamento na Lei Estadual n.º 9.116/2010), verificado no início da execução do contrato ou instrumento similar, mantido por todo o período de contratação, egressos do sistema prisional, na seguinte proporção:

a) até 200 empregados 2%

-----  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- b) de 201 a 500 3%
- c) de 501 a 1.000 4%
- d) de 1.001 em diante 5%

15.7.1. Caso a empresa possua quantidade inferior ao que estabelece a Lei deverá apresentar declaração demonstrando a quantidade de funcionários da mesma.

15.7.2. A não observância do quantitativo especificado no item 16.7, que será fiscalizado periodicamente, ensejará multa a ser aplicada na forma e nos valores definidos no regulamento de execução da presente Política.

15.8 – É vedado à empresa prestadora de serviços, contratar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos ou empregos de confiança, de natureza especial ou eletiva do Estado.

15.09- É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.10- Fica assegurado ao titular da **SEDIHC** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Lei Estadual n ° 9.579/12.

15.11- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirar e assinar a **Nota de Empenho**.

15.12- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.13- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.15. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHC**, na **Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luis– MA, no site [www.sedihc.ma.gov.br](http://www.sedihc.ma.gov.br)** onde poderá ser retirado gratuitamente e obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame pelo telefone (98) 3198-5021, obedecendo aos seguintes critérios:

a) em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas por via email;

b) os esclarecimentos aos interessados serão comunicados aos demais que tenham adquirido o presente edital.

15.16- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência e Especificações;

**ANEXO II** - Declaração de Pessoa Jurídica;

**ANEXO III** - Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação

**ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva

**ANEXO V** – Minuta do Contrato

São Luís (MA), 03 de junho de 2013.

-----  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**Dinamara Martins Marques**  
Pregoeira Oficial/SEDIHC

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL 015/2013-CSL/SEDIHC**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

-----  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

## **1. OBJETO**

Este documento visa a licitação para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico destinado a solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, treinamentos correlatos e/ou eventos que serão realizados pela **Superintendência de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania**, no decorrer do ano de 2013, em todo o Estado do Maranhão.

Os eventos a serem realizados no ano de 2013 pela **Superintendência de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos** são os seguintes:

Seminário sobre o Papel do Mecanismo de Combate à Tortura, com previsão de realização para julho de 2013.

Seminário para o lançamento do Plano Estadual de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil, com a previsão de realização para julho de 2013.

Reunião Ordinária Itinerante da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo a ser realizada na cidade de Codó-MA, com previsão de realização para junho de 2013.

Seminário para Prevenção de Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes a ser realizado na cidade de Bequimão-MA, com previsão de realização para junho de 2013.

## **2. JUSTIFICATIVA**

O diálogo institucional e democrático imprescindível para a viabilização dos mecanismos de defesa de grupos sociais vulneráveis no Estado do Maranhão representa um importante passo para a construção e firmamento das parcerias tão necessárias à efetivação das políticas de proteção e garantia de direitos humanos.

Esta medida vem atender à orientação enunciada pelo PNDH-3, segundo a qual “uma das finalidades básicas do Programa Nacional de Direitos Humanos é dar



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

continuidade à integração e ao aprimoramento dos mecanismos de participação existentes, bem como criar novos meios de construção e monitoramento das políticas públicas sobre Direitos Humanos no Brasil”.

Destarte, como forma de suprir ao máximo essa necessidade, é fundamental o apoio logístico, técnico e operacional das diversas atividades envolvidas, o que requer a especialização e experiência de profissionais qualificados, além dos insumos necessários.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1 Entregar os produtos, conforme especificações determinadas pela contratante, no local indicado pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania-SEDIHC, nas datas definidas no presente Termo de Referência.

3.2 Os modelos dos materiais de divulgação e identificação serão elaborados pela CONTRATADA em conjunto com área solicitante do evento, com assessoramento da ASCOM, devendo ser impressos ou produzidos somente após aprovação da CONTRATANTE.

3.3 A arte dos materiais que compõem o serviço de impressão de material de divulgação, identificação e propaganda será encaminhada à CONTRATADA, para preparo e aprovação de modelo (“layout”), nos seguintes prazos:

- (i) Material de divulgação: 02(dois) dias úteis do recebimento da arte;
- (ii) Material do evento: 5 (cinco) dias úteis do recebimento da arte;
- (iii) A data de entrega dos materiais de divulgação confeccionados será entregue, no prazo, máximo, de 72h antes da realização do evento
- (iv) Os materiais do evento a serem confeccionados deverão estar à disposição da CONTRATANTE, no local de realização dos eventos, no prazo, máximo, de 24h, conforme cita o termo de Referência.

3.4 Os prazos especificados neste item do Termo de Referência poderão ser prorrogados por solicitação da CONTRATADA, desde que autorizado pela CONTRATANTE.



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA**

4.1.1 Os preços devem incluir todas as taxas de serviços e impostos;

4.1.2 Entregar os produtos, conforme especificações determinadas pela contratante, no local indicado pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania-SEDIHC de acordo com os horários e locais pré-estabelecidos, com antecedência mínima de 2 (duas) horas;

4.1.3 Entrega do produto vistoriado por técnico da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania-SEDIHC;

4.1.4 Responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

4.1.5 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4.1.6 Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à SEDIHC, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

4.1.7 Os modelos dos materiais de divulgação e identificação serão elaborados pela CONTRATADA em conjunto com área solicitante do evento, com assessoramento da ASCOM, devendo ser impressos ou produzidos somente após aprovação da CONTRATANTE;





Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**5. DO PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida por evento, e deverá ser atestada pelo setor competente, nos termos do art. 89 da Lei Estadual n<sup>o</sup> 9.579/2012.

5.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no dia 10, dia 20 ou dia 30, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

5.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

5.4 O titular da SEDIHC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado.

**6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e após a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com representantes da equipe técnica da SEDIHC procederem a uma diligência para aprovação.

**7. DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL**

7.1 O material será entregue na Superintendência de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, 2<sup>o</sup> andar, Ed. Clodomir Millet – Calhau – **São Luis/MA**

**8. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA deverá fornecer o material conforme a demanda do CONTRATANTE, com as especificações do contrato, mediante Ordem de Fornecimento;



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 8.2 Responsabilizar-se pela entrega do material no prazo determinado;
- 8.3 Realizar os serviços de impressão com material de primeira qualidade;
- 8.4 Executar a entrega à medida que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.6 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;
- 8.7 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da SEDIHC, durante a fase de planejamento do evento;
- 8.8 Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à SEDIHC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.9 Manter estrutura e sede na Ilha de São Luís – MA.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Receber da Contratada os produtos no dia estabelecido, se considerados aptos e próprios ao consumo, de acordo com as especificações determinadas neste instrumento;
- 9.2 Verificar a qualidade dos produtos/serviços apresentados;
- 9.3 Realizar os pagamentos até 40 (QUARENTA) dias após apresentação, pela contratada, da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1 Caberá a um servidor da SEDIHC, designado pelo gabinete da Secretária, que deverá proceder à aprovação do serviço antecipadamente, bem como dos materiais a serem utilizados no evento.



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2013, a contar de sua publicação no diário oficial.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

## **13. SANÇÕES APLICÁVEIS A CONTRATADA**

13.1 Se o licitante vencedor, injustificadamente, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas nos seguintes penalidades:

13.1.1 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEDIHC por prazo de até 5 (cinco) anos;

13.1.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SEDIHC, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1- **Advertência.**

13.2.2 **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

13.2.3 **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

13.2.4 **Impedimento** de participar licitação ou contratar com a SEDIHC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEDIHC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a SEDIHC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.5 A aplicação das penalidades será efetivada de conformidade com o determinado nos artigos 95 a 101 da Lei Estadual n° 9.579/12, precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário.



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**14. DAS ESTIMATIVAS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**

**14.1 Seminário sobre o Papel do Mecanismo de Combate à Tortura.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>Valor médio unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Banner</b>	Impressão de Banner 90X120cm. 4/0cor – lona sintética – acabamento em tubete/tubos ou ilhós, com logomarca do órgão promotor (SEDIHC) e parceiro CDVDH e com informações do Espaço, conforme modelo a ser repassado pela contratante no prazo máximo de dez dias antes do evento.	<b>01</b>	<b>190,00</b>	<b>190,00</b>
<b>Folder</b>	Impressão de folders, 4/4cor. Papel 120g – acabamento 01 ou 02 dobras com corte especial e verniz UV, formato 220x320mm, com a descrição do Espaço de Atendimento e logomarca impressa do órgão promotor (SEDIHC) e parceiros, conforme modelo a ser repassado pela contratante.	<b>1.000</b>	<b>0,93</b>	<b>930,00</b>
<b>Convite</b>	Impressão de convites, 4/4cor. Papel reciclado 120g – acabamento 01 ou 02 dobras com corte especial e verniz UV, formato 220x320mm, com a informação da data, local e horário da solenidade, descrição sucinta do Espaço de Atendimento e logomarca impressa do órgão promotor (SEDIHC) e parceiros, conforme modelo a ser repassado pela contratante.	<b>100</b>	<b>6,76</b>	<b>676,66</b>



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**14.2 Seminário para o lançamento do Plano Estadual de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>Valor médio unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Banner</b>	Impressão de Banner 90X120cm. 4/0cor – lona sintética – acabamento em tubete/tubos ou ilhós, com logomarca do órgão promotor (SEDIHC) e parceiro CDVDH e com informações do Espaço, conforme modelo a ser repassado pela contratante no prazo máximo de dez dias antes do evento	<b>02</b>	<b>123,33</b>	<b>246,66</b>
<b>Convite</b>	Impressão de convites, 4/4cor. Papel reciclado 120g – acabamento 01 ou 02 dobras com corte especial e verniz UV, formato 220x320mm, com a informação da data, local e horário da solenidade, descrição sucinta do Espaço de Atendimento e logomarca impressa do órgão promotor (SEDIHC) e parceiros, conforme modelo a ser repassado pela contratante	<b>200</b>	<b>4,26</b>	<b>853,33</b>
<b>Cartilha</b>	Formato: 16. Capa: Impressão em papel couchê brilho 180g, 4x0 cores. Miolo: com até 80 páginas. Impressão em papel couchê 24g, em policromia (4x4cores), com a redação do Plano Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil conforme modelo a ser repassado pela contratante no prazo máximo de (20) vinte dias antes do evento	<b>2000</b>	<b>9,76</b>	<b>19.533,33</b>





Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**14.3 Reunião Ordinária Itinerante da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo a ser realizada na cidade de Codó-MA.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>Valor médio unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Banner</b>	Impressão de Banner 90X120cm. 4/0cor – lona sintética – acabamento em tubete/tubos ou ilhós, com logomarca do órgão promotor (SEDIHC) e parceiro CDVDH e com informações do Espaço, conforme modelo a ser repassado pela contratante no prazo máximo de dez dias antes do evento	<b>01</b>	<b>190,00</b>	<b>190,00</b>
<b>Convite</b>	Impressão de convites, 4/4cor. Papel reciclado 120g – acabamento 01 ou 02 dobras com corte especial e verniz UV, formato 220x320mm, com a informação da data, local e horário da solenidade, descrição sucinta do Espaço de Atendimento e logomarca impressa do órgão promotor (SEDIHC) e parceiros, conforme modelo a ser repassado pela contratante	<b>100</b>	<b>6,73</b>	<b>673,33</b>

**14.4 Seminário para Prevenção de Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes a ser realizado na cidade de Bequimão-MA.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>Valor médio unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Banner</b>	Impressão de Banner 90X120cm. 4/0cor – lona sintética – acabamento em tubete/tubos ou ilhós, com logomarca do órgão	<b>01</b>	<b>190,00</b>	<b>190,00</b>



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

	promotor (SEDIHC) e parceiro CDVDH e com informações do Espaço, conforme modelo a ser repassado pela contratante no prazo máximo de dez dias antes do evento			
<b>Convite</b>	Impressão de convites, 4/4cor. Papel reciclado 120g – acabamento 01 ou 02 dobras com corte especial e verniz UV, formato 220x320mm, com a informação da data, local e horário da solenidade, descrição sucinta do Espaço de Atendimento e logomarca impressa do órgão promotor (SEDIHC) e parceiros, conforme modelo a ser repassado pela contratante	<b>100</b>	<b>6,73</b>	<b>673,33</b>

#### **15. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO:**

Os valores utilizados neste Termo de Referência foram baseados na média tirada através das três propostas de mercado apresentadas por empresas que atuam no ramo e seguem anexas ao documento.

Dessa forma, o valor máximo estimado é de R\$ 24.156,64 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 O Evento obedecerá ao cronograma previamente estabelecido pela CONTRATANTE.

20.2 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços especificados neste Termo de Referência, quando necessário, sendo obrigatória a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, o que não a exime das obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência.



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**Gardênia Régia Ferreira dos Santos**  
**Superintendente de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania -**  
**SEDIHC/MA**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL 15/2013-CSL/SEDIHC**

-----  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (  )

Observações:

1-em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

2-esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado

**ANEXO III**



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 015/2013-CSL/SEDIHC**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº....., estabelecida à.....  
(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data.

Obs. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado

**ANEXO IV**



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 015/2013-CSL/SEDIHC**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa ..... inscrito no  
CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do  
CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para  
sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de  
comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO V**





Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 015/2013-CSL/SEDIHC**

**PROCESSO Nº 108243/2013 - SEDIHC**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA.....**

**O ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público Interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.556.140/0001-15, com sede Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Secretária Luiza de Fátima Amorim Oliveira, CPF n.º 748.293.433-20, e a empresa ....., com sede na ....., nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., residente e domiciliada nesta cidade, RG n.º ..... – SSP/MA e CPF n.º ....., **R E S O L V E M** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2013 – CSL - SEDIHC, conforme consta no Processo Administrativo n.º 108243/2013, de 19 de abril de 2013, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto Estadual n.º 28.790, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições constantes deste Edital, e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato, **contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico destinado a solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, treinamentos correlatos e/ou eventos que serão realizados pela Superintendência de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, no decorrer do ano 2013, em todo o Estado do Maranhão.**

**Os eventos a serem realizados no ano de 2013 pela Superintendência de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos são os seguintes:**

**Seminário sobre o Papel do Mecanismo de Combate à Tortura, com previsão de realização para junho de 2013.**



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**Seminário para o lançamento do Plano Estadual de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil, com a previsão de realização para junho de 2013.**

Reunião Ordinária Itinerante da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo a ser realizada na cidade de Codó-MA, com previsão de realização para maio de 2013.

Seminário para Prevenção de Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes a ser realizado na cidade de Bequimão – MA, com previsão de realização para maio de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, como se partes dele fizessem:

a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2013/CSL/SEDIHC e seus ANEXOS.

b) Proposta da **CONTRATADA** datada de --/--/--.

c) Toda a correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente contrato será executado no regime de fornecimento integral.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor do presente contrato é de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) estando inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras, que incidirem na prestação de serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O preço pelo qual está sendo contratado o objeto deste ajuste será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência contados de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, a contar de sua publicação no diário oficial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto de que trata o presente Contrato deverá ser executado de acordo com as descrições e periodicidade constante do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

**UNIDADE GESTORA: 540101**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54101 – Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania**

-----  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**FUNÇÃO: 14 – Direitos da Cidadania**

**SUBFUNÇÃO: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**

**PROGRAMA: 0542 – Promoção, Proteção e Articulação da Garantia dos Direitos Humanos**

**ATIVIDADE/PROJETO:**

**I – 4473 – Apoio a Projetos de Erradicação do Trabalho Escravo**

**II – 4471 – Enfretamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**

**III – 4475 – Proteção a Defensores dos Direitos Humanos**

**PLANO INTERNO:**

**I – APROJER-MA - R\$ 2.156,66**

**II – ENFREXP - R\$ 10.000,00**

**III – PRODEFESADH –R\$ 12.000,00**

**TOTAL: 24.456,66**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39**

**FONTE: 0101000000**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Se o **CONTRATADO**, injustificadamente, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 5 (cinco) anos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a) - Advertência.**

**b) - Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**c)- Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

-----  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**d)- Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com a SEDIHC pelo prazo de até 05 (cinco anos).

**e)- Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEDIHC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado do Maranhão.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula serão efetivadas de conformidade com o art. 96 a art. 105, da Lei Estadual n ° 9.579/2012.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 92 e 93 da Lei Estadual n ° 9.579/2012.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I – Receber da Contratada os produtos no dia estabelecido, se considerados aptos e próprios ao consumo, de acordo com as especificações determinadas neste instrumento;

II – Verificar a qualidade dos produtos/ serviços apresentados;

III – Realizar os pagamentos até 40 (quarenta) dias após apresentação, pela contratada, da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – **A CONTRATADA deverá fornecer o material conforme a demanda do CONTRATANTE, com as especificações do contrato, mediante Ordem de Fornecimento;**

II – Responsabilizar- se pela entrega do material no prazo determinado;

III – Realizar os serviços de impressão com material de primeira qualidade;



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

IV – Executar a entrega à medida que forem solicitados pela CONTRATANTE;

V – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

VI – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da SEDIHC, durante a fase de planejamento do evento;

VIII – Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à SEDIHC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

IX – Manter estrutura e sede na Ilha de São Luís – MA.

X – O cumprimento antecipado da obrigação por parte da Contratada não gerará qualquer direito a descontos, prêmios, inclusive financeiros, em seu favor;

XI – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O objeto deverá ser entregue novo, em perfeitas condições de uso e funcionamento e em embalagens originais do fabricante, lacradas e identificadas, nos prazos e condições estabelecidos artigo 89 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto ocorrerão de acordo com o item 13.4 do edital de Licitação, ficando as despesas por conta da **CONTRATADA**.



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

Pelos serviços executados no presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$ xxxxx,xxxx (xxxxxxxxxx) por meio do seguinte crédito orçamentário, na forma dos Parágrafos desta Cláusula:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês seguinte ao fornecimento, no Protocolo da SEDIHC, os documentos abaixo relacionados:

Carta solicitando o pagamento dos serviços prestados;  
Cópia da Ordem de Serviço;  
Nota Fiscal / Fatura;  
Cópia da Nota de Empenho ou número do mesmo;  
Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);  
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);  
Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas nas notas fiscais, ou outra circunstância que impeçam a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput*, por parte do **CONTRATANTE** em liquidar os pagamentos, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**, podendo ser calculados conforme fórmula apresentada no item 11.6 da minuta do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O índice utilizado como critério de atualização monetário entre a data do cumprimento da obrigação e do efetivo pagamento será o IGPM (Índice Geral Preço de Mercado).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ficando a cargo da **CONTRATADA** possíveis ônus.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA** na conta corrente nº xxxxx, agência nº xxxxx, Banco xxxxxxx.



Fls.  
Processo nº 108243/2013  
Rubrica:  
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da **CONTRATANTE**, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 91 da Lei Estadual n° 9.579/2012, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Estadual n° 9.579/12, Decreto Estadual n° 28.790/12, nos casos omissos subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e vincula-se ao edital e seus anexos, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICIDADE**

A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do artigo 82 da Lei Estadual n° 9.579/2012, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA**  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania  
**CONTRATANTE**

**NOME**  
EMPRESA.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1)NOME:.....CPF:.....

2)NOME:.....CPF:.....